



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DESTES TRIBUNAL.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções no 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e no 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.404/0001-48, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, 18º andar, Água Branca, São Paulo/São Paulo, CEP 05001-100, representada por seu procurador o Senhor **Nelson Batista de Rezende**, RG nº 16.281.813-0 SSP/SP e CPF nº 104.171.628-12, denominada **CONTRATADA**, mediante instrução e autorização nos autos do processo TC-A nº 4.632/026/16, resolvem, com fundamento no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o prazo para conclusão da Etapa 2 (entrega dos equipamentos e acessórios), por mais **30 dias**, encerrando-se em 02/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo inicia-se na data de **03/06/2018**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo,

27 JUN 2018


Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Nelson Batista de Rezende

Procurador

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____